



Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº 52/71

S ù m u l a :- Autoriza o Executivo Municipal a abrir na contabilidade um Crédito Especial no valor de Cr\$ 28.400,00 - (vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros), destinado à ocorrer às despesas abaixo especificadas, e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do - Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições me conferidas legalmente, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, pela presente lei, autorizado a abrir na contabilidade um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros), destinados à atender às despesas abaixo epigrafas:-

a) -Importância para pgtº do secretário coordenador dos lançamentos de cobrança judicial do município.....Cr\$	7,800,00
b) -Importância para pgtº de aquisições de - instrumentos musicais para formação de - fanfarras para Escolas Municipais.....Cr\$	3.600,00
c) -Importância para pgtº de aquisições de - enxovais para o Hospital Beneficente Municipal de Iporã.....Cr\$	10.000,00
d) -Importância para pgtº das aquisições de - colchões e enceradeiras para o Hospital-Beneficente Municipal de Iporã.....Cr\$	7.000,00
T O T A L	<u>Cr\$ 28.400,00</u>

Art.2º)-O recurso para fazer face à despesa acima enunciada, - será compensado pelo superavit da receita corrente, verificado na dotação abaixo especificada:-

1.4.6.0.0. Contribuições

1.4.6.2.0. Contribuições do Estado.....Cr\$ 28.400,00

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
aos 30 dias do mês de Novembro de 1971.

-Augusto Rodrigues Gonçalves-
- PREFEITO MUNICIPAL-